



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

LEI Nº 291

Of. N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO
PARANÁ "DECRETA" E EU, PREFEITO MUNI-
CIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

L E I:

Artº. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional es-
pecial, de Cr\$ 9.926,30 - (Nove mil, novecentos e vinte seis
cruzeiros e trinta centavos), destinados a regularização -
contábil de despesas realizadas no exercício de 1.969, a
saber:-

II - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

B - Secretaria Geral.

3.1.1.1.05 - b) Para pagamento de férias de natal aos servidores
02.00 desta Prefeitura de 1969 8.868,30

C - Junta de Serviço Militar.

3. 1.3.0.24 - c) Despesas com alimentação onde funciona a -
J.S.M., relativos ao mês de dezembro de
1.969.....: 280,00

Sub-Total.....: 9.148,30

V - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

B - Seter de Ensino Primário

3.1.3.0.61- d) Transporte de estudante, professoras
etc, no exercício de 1.969.....: 391,50

Sub-Total.....: 391,50

VII- SERVIÇOS URBANOS.

B -Seter de Limpeza Pública

4.14.0.92 -b) Aquisição de um animal para o serviço
de limpeza Pública.....: 300,00

E - Seter de Praças, Parques e Jardins.

4.1.271.95 - a) Aquisição de uma máquina de cortar
grama para o jardim do Distrito de
Bentópolis.....: 86,50

Sub-total.....: 386,50

TOTAL 9.926,30

(SEGUE FLS.nº 2)



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of. N.º

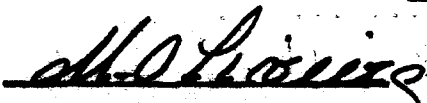
Fls.nº 2

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito * Adicional Especial, será utilizado o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.969, na forma do disposto no Artigo 43, item I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
EM 26 de Setembro




MARCILIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal


LUIZ PADILHA

Secretário Municipal